



Instagram: @handlages e-mail: handlages.sc@hotmail.com

www.facebook.com/handebollages.handlages



ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL Lages – HANDLAGES.

Inscrita no CNPJ 10.939.297/0001-09

Avenida Marechal Deodoro, 82, Centro – Lages/SC CEP 88.501-100

3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL LAGES

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS e FORO

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL LAGES, constituída em 20 de maio de 2.009, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.939.297/0001-09 constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter cultural, esportivo, filantrópico, assistencial, recreativo, educacional, promocional, de assistência social e de assistência de saúde, sem cunho político ou partidário, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 82, no Centro do Município de Lages/SC, CEP: 88.501-000 e foro na mesma cidade.

Parágrafo Único. Neste Estatuto será denominada simplesmente a associação definida no *caput* desta, com a sigla HANDLAGES.

Art. 2º. DOS FINS: A HANDLAGES, para fins de Classificação Nacional de Atividade Econômica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 10.939.297/0001-09, terá como código e descrição da atividade econômica principal, respectivamente: 93.12-3-00 - Clubes Sociais, Esportivos e Similares. A HANDLAGES tem como "Lema": "INCLUIR, EDUCAR, COMPETIR." Sendo que, suas finalidades e objetivos são:

- I. Integrar os atletas e aficionados do desporto e do lazer do Município de Lages e da região serrana do Estado de Santa Catarina;
- II. Desenvolver uma política socioeducacional, cultural e desportiva, da infância até a fase adulta em conjunto com a comunidade;
- III. Participar de competições desportivas em nível municipal, regional, estadual e nacional;
- IV. Solidificar os valores sociais, culturais e desportivos locais dentro de princípios éticos imprescindíveis na vida em sociedade;
- V. Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os, organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos órgãos municipais, estaduais, federais e a iniciativa privada;
- VI. Executar atividades de artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;
- VII. Produção de espetáculos de dança;
- VIII. Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
- IX. Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;
- X. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL LAGES

Fundada em 20 de Maio de 2009. Filiada a Federação Catarinense de Handebol

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Instagram: @handlages e-mail: handlages.sc@hotmail.com

www.facebook.com/handebollages.handlages



- XI. Ensino de dança;
- XII. Serviços de Assistência Social em geral;
- XIII. Serviços de Assistência em Saúde autorizadas por legislações específicas.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a HANDLAGES não fará qualquer discriminação de participação, dentre seus associados ou beneficiados, de suas ações e atos, independente da classe social, nacionalidade, cor e crença religiosa.

Art. 4º. A HANDLAGES terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. Com o objetivo de cumprir suas finalidades, a HANDLAGES organizar-se-á em tantas Comissões internas quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, aludido no art.4º deste e demais disposições que regem as atividades da Associação.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art.6º. A HANDLAGES é constituída por números ilimitado de Associados em geral, podendo filiar-se somente maiores de 18(dezoito) anos, exceção aos Associados Beneficiados, distinguidos em 4(quatro) categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da HANDLAGES;
- II. Associados Beneméritos: Os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Beneficiados: Os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- IV. Associados Contribuintes: Os que contribuem mensalmente com a HANDLAGES.

§ 1º. O ingresso de novos associados far-se-á por indicação à Diretoria, sendo que aprovados, serão inscritos nos documentais disciplinados no Regimento Interno da HANDLAGES, firmado no art. 4º deste.

§ 2º. Os associados fundadores ficam dispensados dos procedimentos formais determinados no parágrafo 1º deste artigo, sendo disciplinada a sua admissão no Regimento Interno da HANDLAGES, nos termos do art. 4º deste.

§ 3º. Atletas não precisam ser associados, eles podem ser apenas inscritos na HANDLAGES, em suas respectivas categorias e modalidades, sujeitos ao cumprimento do Regulamento Interno dela.

Art.7º. DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS: São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III. Participar de todos os eventos promovidos pela HANDLAGES;
- IV. Apresentar sugestões e propostas do interesse social;

ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL LAGES

Fundada em 20 de Maio de 2009. Filhada a Federação Catarinense de Handebol



Instagram: @handlages e-mail: handlages.sc@hotmail.com

www.facebook.com/handebollages.handlages



- V. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VI. Demitir-se da Associação.

Art. 8º. SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da HANDLAGES;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da HANDLAGES;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comunicar por escrito mudanças de resistência;
- VII. Integrar participar das comissões e projetos para os quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e encargos atribuídos pela Assembleia Geral, ou pelo Presidente da Diretoria, alvo justificção documentada;
- VIII. Comparecer por ocasião das eleições;
- IX. Votar por ocasião das eleições;
- X. Denunciar qualquer irregularidade dentro da HANDLAGES, para que a Assembleia Geral tome providencias.

Art. 9º. DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO: A admissão do Associado se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado, deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral reputação ilibada;
- IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 10. DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO: O pedido de demissão de qualquer associado deverá ser apresentado ao Presidente da Diretoria da HSNDLAGES para deliberação, num prazo máximo de 30 (trinta) dias. É direito do associado demitir-se, quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da HANDLAGES seu pedido de demissão. Nestas condições, será considerado demitido por deliberação da diretoria, o associado que tiver quites com suas obrigações sociais.

Art. 11. DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO: A exclusão de qualquer associado somente ocorrerá por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, se houver justa causa, nos termos da legislação vigente e atos que disciplinem o funcionamento da HANDLAGES.

ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL LAGES

Fundada em 20 de Maio de 2009. Filiada a Federação Catarinense de Handebol



Instagram: @handlages e-mail: handlages.sc@hotmail.com

www.facebook.com/handebollages.handlages



§ 1º. Qualquer associado poderá levar à Assembleia Geral ou qualquer dos órgãos representativos da HANDLAGES, a existência de motivos relevantes ou falta grave que justifique a medida estipulada no *caput* desta.

§ 2º. A Diretoria Executiva promoverá a apuração da verdade dos fatos, concedendo amplo direito de defesa ao associado, com o envio do seu relatório à deliberação da Assembleia Geral.

§ 3º. Serão motivos para a exclusão do quadro de associados, qualquer dos motivos relacionados, a saber:

- I. Deixar de comparecer às Assembleias Gerais, por três vezes consecutivas, ou cinco alternadas, de forma injustificada;
- II. Desrespeitar as finalidades estatutárias da HANDLAGES;
- III. Deixar de cumprir os deveres e obrigações do associado, estipulados neste Estatuto e no Regimento Interno da HANDLAGES;
- IV. Promover atos nas esferas cível e criminal, objeto de condenação judicial ou que, mesmo não tendo trânsito em julgado, sejam atos notoriamente contrários à lei e aos bons costumes.
- V. Difamar a HANDLAGES, seus membros, associados ou objetos.

Art.12. Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente pelos encargos da HANDLAGES, com exceção das situações em que estes atuem com excesso de gestão ou utilização indevida, ou não autorizada da imagem, nome e atribuições destas.

Parágrafo único. Excluído ou demitido da HANDLAGES, ainda que espontaneamente, nenhum associado poderá reclamar por si ou por ou por herdeiros, qualquer parcela do patrimônio a nenhum título.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art.13. SÃO ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS E DE DELIBERAÇÃO:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Seção I - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 14. A Assembleia Geral é órgão soberano da instituição e constituir-se-á dos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral será de caráter ordinário e extraordinário e poderá ser convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou por um quinto dos associados, que subscreverão e especificaram os motivos da convocação.

Art. 15. COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA:

- I. Eleger a Diretoria executiva e o Conselho Fiscal, a cada 04 (quatro) anos, inclusive seus membro;

ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL LAGES

Fundada em 20 de Maio de 2009. Filhada a Federação Catarinense de Handebol



Instagram: @handlages e-mail: handlages.sc@hotmail.com

www.facebook.com/handebollages.handlages



- II. Deliberar e aprovar o relatório da diretoria executiva, balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, bem como contas do exercício findo, acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal;
- III. Deliberar sobre os demais assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria Executiva, salvo os de competência da Assembleia Geral Extraordinária;
- IV. Deliberar sobre os assuntos não constantes da pauta, sendo estes de interesse da HANDLAGES, desde que no ato de apresentação destes, sejam relacionados por associado e com o aceite da maioria absoluta dos presentes.

Art. 16. COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA:

- I. Decidir acerca da conveniência de se criar comissões internas, bem como a extinção das existentes;
- II. Deliberar sobre a destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, mediante regular processo administrativo, garantida a ampla defesa a estes membros;
- III. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, permutar ou qualquer outro ato que onere bens patrimoniais;
- IV. Analisar a exclusão de membros do quadro de Associados;
- V. Decidir sobre as reformas deste Estatuto;
- VI. Aprovar o Regimento Interno da HANDLAGES;
- VII. Decidir sobre a extinção da Entidade, nos termos do art. 37 deste Estatuto;
- VIII. Outros assuntos que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral ordinária.

Art. 17. A Assembleia Geral ordinária realizar-se-á no primeiro trimestre de cada ano, para deliberar sobre os assuntos registrados no art. 15, com exceção do relacionado no item I, do mesmo artigo, que terá a realização da Assembleia até o último dia do mês de janeiro, do ano que for o da realização das eleições.

Art.18. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada, para tratar dos assuntos relacionados no art. 16 do presente Estatuto.

Art. 19. A convocação da Assembleia será feita por meio de edital, publicado no mural da Associação Handlages, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º. Qualquer Assembleia instalar-se-á, com exceção daquelas que tenham as matérias previstas no art. 15, II, III, V, VI e VII, em primeira convocação com a maioria absoluta dos sócios e, em segunda convocação, 1 (uma) hora após, com qualquer número e deliberará, por voto de metade mais um dos sócios presentes.

§ 2º As Assembleias Gerais extraordinárias que tenham como matéria a ser tratadas as relacionadas no art. 15, incisos II, III, V, VI e VII, deverão ter o voto de concordância de dois terços dos presentes na Assembleia, não podendo esta deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados da HANDLAGES, ou com menos de um terço destes, nas convocações seguintes.

ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL LAGES

Fundada em 20 de Maio de 2009. Filada a Federação Catarinense de Handebol

Helmi M.



Instagram: @handlages e-mail: handlages.sc@hotmail.com

www.facebook.com/handebollages.handlages



§ 3º. A presidência de qualquer Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, caberá ao Presidente da Diretoria Executiva, ou no caso de ausência destes, ao membro mais idoso dentro os associados presentes na Assembleia.

§ 4º. A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto.

§ 5º. Além do próprio voto, caberá ao Presidente da Assembleia o voto de desempate, quando necessário.

Seção II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20. A Diretoria Executiva será constituída por Presidente, Vice-presidente, Secretário, Segundo Secretário e Tesoureiro:

§ 1º. O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, com possibilidade de reeleição.

§ 2º. A eleição da Diretoria Executiva é efetuada no mês de janeiro, sendo que a tomada de posse acontece no primeiro dia do mês de fevereiro do mesmo ano.

§ 3º. Uma pessoa poderá ocupar até 2 (dois) cargos simultaneamente, desde que não haja incompatibilidade entre eles.

Art.21. COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA:

Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno da HANDLAGES:

- I. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório de sua gestão, bem como as demonstrações contábeis do exercício;
- II. Propor à Assembleia Geral, reformas do Estatuto e do Regimento Interno;
- III. Acompanhar as atividades das Comissões Internas;
- IV. Admitir e demitir funcionários;
- V. Deliberar a respeito da exclusão dos associados;
- VI. Propor acerca da conveniência de se criar Comissões Internas ou Especiais, bem como a extinção das existentes.

Art. 22. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação de seus membros, nos termos da lei.

Art.23. COMPETE AO PRESIDENTE:

- I. Representar a HANDLAGES, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, inclusive junto a bancos e órgãos federais, estaduais e municipais, autarquias e outras entidades;
- II. Cumprir e fazer cumprir o contido no estado e no Regimento Interno da HANDLAGES;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V. Gerir e administrar, ordinária e extraordinariamente, a HANDLAGES;
- VI. Formalizar a admissão e demissão de sócios, depois de cumprir as determinações legais e, em especial, as disposições deste Estatuto;
- VII. Movimentar contas bancárias, em conjunto com o Tesoureiro;

ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL LAGES

Fundada em 20 de Maio de 2009. Filhada a Federação Catarinense de Handebol

kelvin M.



Instagram: @handlages e-mail: handlages.sc@hotmail.com

www.facebook.com/handebollages.handlages



- VIII. Firmar convênios em parcerias com entidades públicas ou privadas, ligadas ou não ao esporte, em especial secretarias municipais, estaduais e federais, empresas públicas ou privadas, organizações não governamentais, associação de incentivos e apoio ao esporte à cultura ou lazer e a projetos sociais de amparo, apoio ao menor e adolescente;
- IX. Criar departamentos, inclusive, nomear e contratar pessoa física ou jurídica para prestar assessoria à HANDLAGES e aos seus departamentos.

Art. 24. COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato de Presidente em caso de vacância, até realizar-se nova eleição;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 25. COMPETE AO SECRETARIO:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral, além de redigir atas;
- II. Publicar as notícias das atividades da HANDLAGES;
- III. Manter em dia a escrituração, zelando pelos arquivos da HANDLAGES;
- IV. Substituir o Vice-presidente em suas faltas ou impedimentos;
- V. Praticar os demais atos inerentes ao cargo.

Art. 26. COMPETE AO SEGUNDO SECRETARIO:

- I. Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato de Secretário em caso de vacância, até realizar-se nova eleição;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Secretário.

Art. 27. COMPETE AO TESOUREIRO:

- I. Contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração contábil;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente e assinar os cheques em conjunto com o Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Conservar sob a sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria.

Seção III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente.

ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL LAGES

Fundada em 20 de Maio de 2009. Filiada a Federação Catarinense de Handebol

[Handwritten signatures in blue ink]



Instagram: @handlages e-mail: handlages.sc@hotmail.com

www.facebook.com/handebolages.handlages



Art. 29. O mandato do Conselho Fiscal coincidirá sempre com o mandato da Diretoria Executiva.

Art. 30. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo conselheiro subsequente, até realizar-se nova eleição.

Art. 31. COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- I. Examinar os livros de escrituração da HANDLAGES;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o Relatório Anual da Diretoria Executiva;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Art. 32. O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente em janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da HANDLAGES, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 33. O patrimônio social da HANDLAGES é constituído por valores consignados, por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade ou posse e por todos aqueles que vieram a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Art. 34. Os recursos econômico-financeiro serão provenientes de:

- I. Receitas de seus bens;
- II. Donativos de pessoas físicas e jurídicas;
- III. rendimentos ou rendas decorrentes de aplicações financeiras;
- IV. Convênios;
- V. Subvenções dos Poderes públicos Federal, Estadual e Municipal;
- VI. Renda de serviços vinculados às suas atividades;
- VII. outras receitas eventuais.

Art. 35. A totalidade de recursos econômico-financeiros previstos no artigo anterior, bem como o eventual resultado operacional, será aplicada integralmente na manutenção e desenvolvimento das finalidades estatutárias, dentro do território nacional.

Art. 36. Em caso de dissolução da Associação Handlages, o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais, com ênfase na Lei 13.019/2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo desta entidade.

ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL LAGES

Fundada em 20 de Maio de 2009. Filhada a Federação Catarinense de Handebol

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Instagram: @handlages e-mail: handlages.sc@hotmail.com

www.facebook.com/handebollages.handlages



CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. DA DISSOLUÇÃO: A HANDLAGES poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, a qualquer tempo, composta por Associados quites com suas obrigações sociais, nos termos da lei.

Art. 38. DA REFORMA ESTATUTARIA: O presente Estatuto poderá ser alterado, observadas as seguintes condições:

- I. Sempre que a lei o exija;
- II. Por iniciativa e provocação do Presidente da diretoria;
- III. Por proposta de dois terços dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocado para este fim.

§ 1º. As deliberações referentes ao presente Estatuto far-se-ão mediante voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, respeitados os termos do art. 19, parágrafo 2º.

§ 2º. As alterações efetuadas terão seus efeitos depois de realizado o registro do Estatuto com alterações, junto ao Cartório de Títulos e Documentos do foro da HANDLAGES.

Art. 39. DA REMUNERAÇÃO: Fica vedado a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 40. A HANDLAGES aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art., 41. DO MANDATO: As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente a cada 4 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

Art. 42. DA CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES: As Eleições para a diretoria executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, ou por Publicação na imprensa local ou por correspondência aos Associados, com antecedência mínima de 15 dias do término dos seus mandatos. As chapas deverão ser registradas na secretaria da HANDLAGES até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para a Assembleia da Eleição. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo Associado pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo

ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL LAGES

Fundada em 20 de Maio de 2009. Filhada a Federação Catarinense de Handebol



Instagram: @handlages e-mail: handlages.sc@hotmail.com

www.facebook.com/handebollages.handlages



menos 12 (doze) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da HANDLAGES.

Art. 43. DA PERDA DE MANDATO: Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3(três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação a secretaria da HANDLAGES.
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo HANDLAGES;
- V. Conduta duvidosa;

Parágrafo único. A perda de mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 44. DA RENÚNCIA: Em Caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes, seguindo os art. 23 ao 26 para a Diretoria Executiva e art. 29 para o Conselho Fiscal.

§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da HANDLAGES, que o submeterá dentro do prazo de 10(dez) dias no máximo, a deliberação da Diretoria Executiva, que nomeará outros associados para ocuparem os cargos vagos.

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos associados poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 5(cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30(trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandão dos renunciantes.

Art. 45. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, nos termos da legislação em vigor, aplicada à HANDLAGES.

Art. 46. DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício fiscal terá em 1º(primeiro) de janeiro e terminará em 31(trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da HANDLAGES, de conformidade com as disposições legais.

Art. 46-A. A HANDLAGES adotará escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 47. O presente Estatuto Social entrará em vigor após o registro no Cartório competente.

Lages/SC, 04 de abril de 2025


ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL LAGES


Fundada em 20 de Maio de 2009. Filhada a Federação Catarinense de Handebol

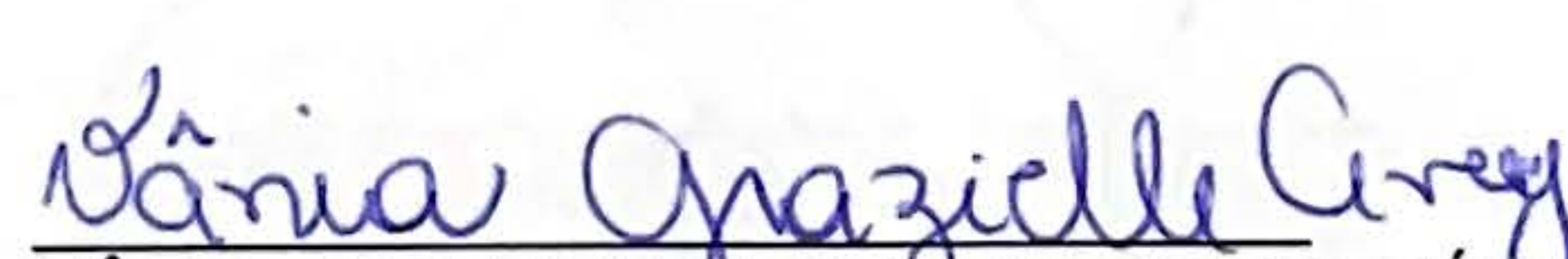



Instagram: @handlages e-mail: handlages.sc@hotmail.com

www.facebook.com/handebollages.handlages


RAFAEL GETELINA, PRESIDENTE, brasileiro, solteiro, optometrista, nascido em 24/12/1989, natural de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF sob o nº 029.331.631-79, e no RG sob o nº 7119965981, expedido pelo órgão SSP RS, com emissão no dia 07/07/2011, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 82, no Cento do município de Lages/SC, CEP: 88.501-000.

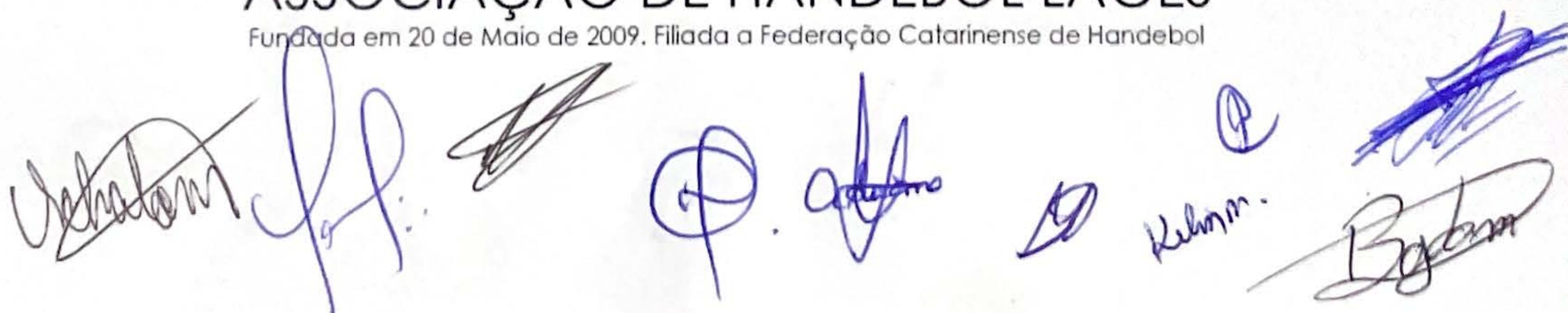

PAULO ROBERTO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE, RG: 3.534.937, expedido pelo órgão SSP SC, com emissão no dia 06/04/2017, CPF: 016.981 429-78, nascido no Município de Rio do Sul, no dia 17/04/1979, residente e domiciliado na Rua Francisco Hilário Rebello, 271 Bairro Ponte Grande, CEP 88523-474, brasileiro, convivente em União Estável, Supervisor Comercial, E-mail: 79paulo@gmail.com.


VÂNIA GRAZIELLE CEVEY, SECRETÁRIA, brasileira, convivente em união estável, representante comercial, inscrita no RG sob o nº 3.858.059, expedido pelo órgão SSP SC, com emissão no dia 28/07/1995, e no CPF sob o nº 036.655.279-10, nascida no dia 27/02/1979, no Município de Rio do sul, residente e domiciliada na Rua Francisco Hilário Rebello, 271, Bairro Ponte Grande, CEP 88523-474, E-mail: grazi.cevey@gmail.com.


JACKSON RIVAROLA FILHO, 2º SECRETÁRIO, brasileiro, solteiro, estudante de educação física, inscrito no RG sob o nº 6.796.187, pelo órgão SSP SC, com emissão no dia 26/09/2016, e no CPF sob o nº 012.118.269-02, nascido em Lages/SC, no dia 26 de Junho de 2001 residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 2021, bairro Santa Helena, Lages SC, CEP 88504-445, e-mail: jacksonrivarolafilho@hotmail.com

ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL LAGES

Fundada em 20 de Maio de 2009. Filhada a Federação Catarinense de Handebol





Instagram: @handlages e-mail: handlages.sc@hotmail.com

www.facebook.com/handebollages.handlages

SCHALOM CORREA PEREIRA DOS SANTOS, TESOUREIRO, brasileiro, solteiro, professor de educação física, inscrito no RG sob o nº 6.150.170, expedido pelo órgão SSP SC, com emissão no dia 19/02/2018, e no CPF sob o nº 096.574.379-97, nascido no dia 29 de abril de 1994, no município de Lages/SC, residente e domiciliado na Rua Tito Bianchini 820 bairro Santa Helena CEP: 88504-099, e-mail: schalomsantos@hotmail.com.

KELIN MONDADORI, 1ª CONSELHEIRA FISCAL, brasileira, solteira, optometrista, nascida em 24/12/1989, no Município de Balneário Camboriú/SC, inscrita no RG sob o nº 4859479, expedido pelo órgão SSP SC, com emissão no dia 17/07/2008, e no CPF pelo nº 077.278.859-67, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 88, no Centro Lages/SC, CEP: 88.501-000

NILSON CANDIDO DA SILVA, 2º CONSELHEIRO FISCAL, brasileiro, casado, aposentado em técnico de eletrônica, inscrito no RG sob o nº 2.471.910, expedido pelo órgão SSP SC, com emissão no dia 19/01/2024, e no CPF sob o nº 758.418.609-25, nascido no Município de Campo Belo do Sul, no dia 06 de janeiro de 1968, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas 2443 bairro coral, CEP: 88523-476, e-mail: nilson2443@gmail.com.

ADRIANA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS CORREIA DA LUZ, 3ª CONSELHEIRA FISCAL, brasileira, casada, empresária do ramo de selaria, inscrita no RG sob o nº 4320414, expedido pelo órgão SSP SC, com emissão no dia 12/04/2007, e no CPF sob o nº 058.145.429-42, nascida no Município de Lages, no dia 15 de dezembro de 1985, residente e domiciliado na Rua Salustiano Neto 155, Bairro Centenário, no Município de Lages, CEP: 88523-476, e-mail selariawj02@gmail.com.

ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL LAGES

Fundada em 20 de Maio de 2009. Filhada a Federação Catarinense de Handebol



Instagram: @handlages e-mail: handlages.sc@hotmail.com

www.facebook.com/handebollages.handlages

marcella silva

MARCELLI DA SILVA, CONSELHEIRA SUPLENTE, brasileira, casada, Auxiliar de Vendas, inscrita no RG sob o nº 4749545, expedido pelo órgão SSP SC no dia 12/04/1985, e no CPF sob o nº 054.170.559-80, nascida no Município de São Francisco do Sul/SC, no dia 1º de maio de 1980, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, nº 489, no Bairro Coral, no Município de Lages/SC, CEP: 88.523-066, e contato eletrônico pelo endereço marcelli@uniplaclages.edu.br.

Dyeilisson Baumgardt Martins

DYEILISSON BAUMGARDT MARTINS, ADVOGADO, inscrito na OAB/RS sob o nº 123.878, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 026.069.160-77, e no RG sob o nº 3109624993, expedido pelo órgão SSP RS, residente, domiciliados e com endereço profissional na Rua Tenente Antônio Silveira dos Santos, 267, no Bairro Lomba Chata, na Cidade de Vacaria/RS, CEP: 95.207-215.

Associação de Handebol Lages

Fundada em 20 de Maio de 2009. Filiada a Federação Catarinense de Handebol

Uniplaclages

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AVISO 2016

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
ANIZ EDUARDO BONEDER AMADEI - Oficial de Registros
Avenida Presidente Vargas, 198, Centro, Lages - SC, 88602-255 - (49) 3380-0087 -
rtdlages@gmail.com



19ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo 011379 Data 12/05/2025 Livro 0018 Folha: 127
Registro: 003994 Data: 19/05/2025 Livro: A-043 Folha: 017
Registro Origem: 002407 Data: 25/05/2009 Livro: A-029 Folha: 111

Qualidade Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO DO
Apresentante ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL LAGES

Emolumentos: Averbação R\$ 119,10, FRJ R\$ 33,08, Arquivamento R\$
26,46, ISS R\$ 2,91 - Total R\$ 181,55 - Recibo nº: 481679

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HMK12510-WJFG

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé Lages, 19 de maio de 2025

SABRINA DE CAMPOS GOULART - Escrevente



ANIZ EDUARDO BONEDER AMADEI
OFICIAL DE REGISTROS
SABRINA DE CAMPOS GOULART
ESCREVENTE

ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL LAGES